PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 5/2021

EMENTA: Altera a Lei nº 3.598, de 26 de maio de 2011, que instituiu a Lei Geral do Transporte Público do Município de Pato Branco.

AUTOR: Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Maria Cristina O.R. Hamera - PV, Lindomar Rodrigo Brandão – DEM, Rafael Celestrin - PSD.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 02 de fevereiro de 2021.

RELATOR: Januário Koslinski.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto de lei em análise tem por finalidade alterar dispositivo da Lei Geral doTransporte Público do Município de Pato Branco, especificamente quanto ao transporte público por táxi, tendo em vista que também decorre da reivindicação dos motoristas de táxi, pois está sendo apresentada a mesma alteração na Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

Estas alterações visam ajustar o serviço de transporte em nosso município, realizando alguns ajustes, adequando a nova realidade, considerando o momento pelo qual estamos passando com a pandemia do COVID-19.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no parecer jurídico desta Casa de Leis solicitamos **parecer técnico** em relação a matéria a **Câmara Técnica de Trânsito, Transporte e Mobilidade do**

Município e ao **Órgão Gestor de Transporte Público do Município** que se **manisfestaram favoravelmente** ao Projeto de Lei em tela.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei busca somente a alteração com relação a idade mínima do veículo que explora transporte público por táxi, passando de 5 para 10 anos, motivo pelo qual, opto por exarar parecer favorável.

Pato Branco, 19 de maio de 2021.

Januário Koslinski - PSDB
Relator

III – CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 19 de maio de 2021, exaram parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 5/2021.

Sala das Comissões, 19 de maio de 2021.

Marcos Junior Marini - PODE
Presidente da Comissão

Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV
Membro